

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 30/2021
Processo Licitatório 67/2021**

Ao(s) doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais n° 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Eletrônico n° 30/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. o registro de preços para futura aquisição de medicamentos, insumos, equipamentos e demais materiais ambulatoriais destinados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP - 89459 CNPJ: 11.145.401/0001-56						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	50,00	fr	ÁGUA OXIGENADA - SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% - AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - Água Oxigenada 10 vol. é um medicamento anti-séptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos e em gargarejos	FARMAX	4,00000	200,00
2	400,00	AMP	AGUA PARA INJEÇÃO (AGUA DESTILADA) 10ML.solução injetável	SANTEC	0,27000	108,00
11	2.300,00	UN	ATADURA ELÁSTICA 10 CM – 13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m largura 0,5cm, composição 61% Algodão - 39% Poliamida, de acordo com ABNT – NBR e INMETRO.	POLARFIX	0,88000	2.024,00
12	2.300,00	UN	ATADURA ELÁSTICA 15 CM –13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m largura 0,5cm, composição 61% Algodão - 39% Poliamida, de acordo com ABNT – NBR e INMETRO.	POLARFIX	1,32000	3.036,00
13	500,00	UN	ATADURA ELÁSTICA 20 CM –13 Fios/cm², sem desfiamento lateral – comprimento 2m largura 0,5cm, composição 61% Algodão - 39% Poliamida, de	POLARFIX	1,76000	880,00

			acordo com ABNT – NBR e INMETRO.			
17	1.000,00	UN	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 CM-Indicação de uso: Indicada para curativos decorrentes de queimaduras ou onde necessite baixa aderência. Composição: Confeccionadas em fibras sintéticas 100% Rayon.	POLARFIX	4,30000	4.300,00
26	500,00	UN	CATETER TIPO OCULOS (OCULOS NASAL) P.V.C. Atóxico Siliconado,• Estéril,• Atóxica,• Aspirogênico,• Descartável (Uso único).	MEDSONDA	0,75000	375,00
32	2.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML.	SANTISA	0,48000	960,00
48	20,00	CX	SCALP 23G Dispositivo para administração de medicamentos/soluções, retirada de sangue arterial ou venoso. composição: tubo flexível confeccionado em pvc, agulha em aço inox, nisel curto, trifacetado,	MEDIX	19,00000	380,00
51	1.500,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS desenvolvido para administração de medicamentos e soluções pela vi endovenosa em hospitais e clínicas. Estéril, fabricado em pvc flexível e incolor, provido de pinça rolete, injetor	TKL	0,94000	1.410,00
53	700,00	UN	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL P produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato do	KOLPLAST	0,75000	525,00
56	100,00	UN	EXTENSOR 2 VIAS função duplicar eo acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos extensores) ai accessi vebsi (escalpe, cateter, agulha). Dispositovo multiplicador de acesso venoso, luer fêm	VITALGOLD	0,75000	75,00
58	500,00	UN	FITA PARA AUTOCLAVEIndicação: Identificar pacotes que passarão pela autoclave. Fechamento de volumes com tecido de algodão ou papel,	MASTERFIX	3,09000	1.545,00

			fixar a fita em pacotes/volumes que serão submetidos á esterilizaçã			
59	100,00	UN	FITA CREPE HOSPITALARIndicação: Fixação de ataduras e rótulos, fechamento de pacotes de papel e plástico para acondicionamento de utensílios e materiais.COMPOSIÇÃO: Papel crepado saturado e envernizad	MASTERFIX	2,75000	275,00
62	100,00	rl	ATADURA GAZE TIPO QUEIJO-Larga utilização em curativos ou procedimentos operatórios, inclusive no tratamento de queimaduras, na absorção de sangue e suor, na confecção de gazes vaselinadas chumaços d	MDA	30,00000	3.000,00
67	10,00	CX	LAMINA PARA BISTURI N11 confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a raios gama Embaladas individualmente em material aluminizado. Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de	STERILANCE	30,50000	305,00
68	15,00	CX	LAMINA PARA BISTURI N15 confeccionadas em aço carbono. Esterilizadas por exposição a raios gama Embaladas individualmente em material aluminizado. Utilizadas para corte de pele, tecidos e retirada de	STERILANCE	31,00000	465,00
69	1.500,00	rl	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA Lencol descartável 50 metros x 70cm(comprimento x largura) fabricado em 100% fibras de celulose virgem caixa com 10 rolos Utilização em macas, Divãs, cadeiras odontologi	DESCARBOX	10,27000	15.405,00
82	1.000,00	UN	MICROPORE 50mmX10m (MÉDIO) - fita microporosa branca, indicada para fixação de curativos e produtos médicos-hospitalares, é hipoalérgico e microporoso, deixa a pele respirar. Composição falso tecido	ADPELE	3,50000	3.500,00
83	1.000,00	UN	MICROPORE 2,5mmX10m (ESTREITO) - fita	ADPELE	2,00000	2.000,00

			microporosa branca, indicada para fixação de curativos e produtos médicos-hospitalares, é hipoalérgico e microporoso, deixa a pele respirar. Composição falso teci			
84	1.000,00	fr	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO - Composto de ácidos graxos essenciais (AGE), ácido láurico, lecitina de soja, óleo de copaíba, vitamina A (palmitato de retinila) e vitamina E (acetato de tocoferol) tem a	DERMAEX	4,78000	4.780,00
86	100,00	L	IODOPOLIVIDONA 10% (SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS) – DEGERMANTE – Antisséptico a base de PVPI contendo tenso ativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação contínua de 1% de iodo	FARMAX	19,24000	1.924,00
98	500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 08 - Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária. Produto estéril	BIOSANI	0,45000	225,00
99	1.000,00	UN	SONDA URETRAL Nº 10 - Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária. Produto estéril	BIOSANI	0,47000	470,00
100	3.500,00	UN	SONDA URETRAL Nº 12 - Dispositivo atóxico, transparente, fabricado em Polivinila (PVC). Indicada para esvaziamento da bexiga, sob prescrição médica, em pacientes com retenção urinária. Produto estéril	BIOSANI	0,48000	1.680,00
116	100,00	CX	"FIO DE SUTURA – 2-0, 3/8 x 20mm x 45cm. Fio: Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45cm. Agulha: Aço inoxidável	ACE	31,20000	3.120,00

			AISI420, tipo ""drill end"", com b			
118	20,00	CX	"FIO DE SUTURA – 4-0, 3/8 x 20mm x 45cm. Fio: Monofilamento formado por fibra sintética derivada de resina poliamida. Comprimento do fio 45cm. Agulha: Aço inoxidável AISI420, tipo ""drill end"", com b	ACE	31,20000	624,00
127	500,00	UN	BOLSA COLETORA DE URINA - Bolsa Coletora de Urina, para Coleta Sistema Fechado 2000ml conexão através de sonda foley. Suporte de fixação com haste rígida e com alça- cordão.Tubo extensor em PVC de 100	WILTEX	3,24000	1.620,00
130	30,00	fr	FIXADOR CITOPATOLÓGICO - frasco de 100ml.Composição: Propilenoglicol PM 76.1010g. Álcool Absoluto PM 46.07 qsp 100ml	CRAL	8,00000	240,00
131	1.000,00	UN	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipos, frasco em PE de 300ml graduado com escala de 50 ml, com dispositivo para fixação em suporte, atóxico. Volume: 300	BIOSANI	1,00000	1.000,00
139	25,00	CX	CURATIVO REDONDO- IDEAL PARA PROTEÇÃO DE PEQUENOS FERIMENTOS E MACHUCADOS E APÓS APLICAÇÃO DE INSULINA. ANTISSÉPTICO BRANCO: CAIXA COM 500 CURATIVOS.	PROINLAB	11,50000	287,50
143	100,00	bg	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA 5 MG/G + 250 UI/G- BISNAGA 50 GRAMAS	PRATI	6,00000	600,00
147	150,00	AMP	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - SEM VASO CONSTRUTOR 2% 20 ML	HYPOFARMA	3,50000	525,00
148	10,00	PCT	LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL (LUVA PARA TOQUE)	LUPLAST	15,00000	150,00

		DESCARTÁVEL:ESTÉRIL, FABRICADA EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, TAMANHO ÚNICO, ATÓXICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. VALIDADE SUOERIOR A 2 ANOS.		
Total dos Produtos				58.013,50

As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do

art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

4.9. Havendo alteração de preços dos medicamentos tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Parágrafo Único: Nas hipóteses, dos **subitens 4.9. e 4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

A entrega deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal da Saúde, em quantidades, datas e horários a serem definidos, juntamente com a nota fiscal. O local para entrega deverá ser na Rua 21 de Abril, 152, Bairro centro, Frederico Westphalen, no horário das 08hs até as 11hs e das 13hs as 16:30hs, de segunda-feira a sexta-feira.

O prazo de entrega dos produtos, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após da data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

O recebimento dos produtos será efetuado pelo Sr. Rafael Girardello Bureseska, do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde ou por servidor devidamente designado para esta função.

Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os

produtos/materiais no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Será avaliado o acondicionamento dos produtos/materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, mofados, enferrujados, danificados vencidos ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos materiais/equipamentos/medicamentos.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade e validade dos materiais/equipamentos/medicamentos.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos medicamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ;
- h) entregar os materiais/equipamentos/medicamentos no prazo fixado;
- i) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega;
- j) substituir no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias os produtos recusados pelo Município.
- k) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- m) não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- n) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assegurar a garantia do objeto licitado.

São responsabilidades do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

- b) acompanhar a entrega dos materiais/equipamentos/medicamentos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos;
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades.
- h) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o Sr. Rafael Girardello Bureseska, do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
LA DALLA PORTA JUNIOR - EPP -
Contratada